**Ementa: sugere que o Executivo Municipal tome provid?cias no sentido de criar no Munic?io de Marechal C?dido Rondon, com a maior brevidade poss?el, o Fundo Municipal de Habita?o de Interesse Social (FMHIS).**

Requer seja, ap? delibera?o regimental do Plen?io, encaminhada c?ia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, sugerindo que este tome medidas visando criar, no Munic?io de Marechal C?dido Rondon, o Fundo Municipal de Habita?o de Interesse Social (FMHIS).

A Lei n ? 11.124, de 16 de junho de 2005, criou o Conselho Nacional de Habita?o de Interesse Social (SNHIS), dando autonomia aos Estados e Munic?ios para que os mesmos criem o seu Fundo de Habita?o de Interesse Social e seu respectivo Conselho.

Os recursos do FMHIS s? destinados a propiciar apoio e suporte financeiro ?implementa?o do Plano Habitacional de Interesse Social, de acordo com as diretrizes da Pol?ica Nacional de Habita?o de Interesse Social, desenvolvendo estrat?ias para o acesso a terra urbanizada e a moradia ?grupos familiares de menor poder aquisitivo, articulada com as demais Pol?icas P?licas, nos tr? n?eis de governo, estabelecendo base para o desenvolvimento urbano integrado na busca da garantia do direito ?moradia digna, devendo para tanto:
I ? promover processos democr?icos na formula?o, implementa?o e
controle dos recursos da pol?ica habitacional, estabelecendo canais
permanentes de participa?o das comunidades e da sociedade organizada;
II ? buscando articula?o com o governo federal e estadual para a implementa?o do Plano Habitacional de Interesse Social;
II ? buscando utilizar processos tecnol?icos que garantam a melhoria da
qualidade habitacional e a redu?o de custos na implementa?o do Plano
Habitacional de Interesse Social;
III ? estimulando a participa?o da iniciativa privada na promo?o e execu?o de projetos compat?eis com as diretrizes e objetivos da Pol?ica Municipal de
Habita?o de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social;
IV ? adotando mecanismos de acompanhamento e avalia?o e dos indicadores de impacto social do Plano Habitacional de Interesse Social;
V ? estabelecendo mecanismos para atendimento priorit?io ao idoso, deficientes, e fam?ias chefiadas por mulheres, nos Plano Habitacionais de Interesse Social.

Sendo assim, e diante da import?cia do feito, sugerimos que o Executivo Municipal agilize os tr?ites burocr? icos, buscando implantar o referido Fundo no Munic?io com a maior brevidade poss?el.
NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sess?s, em 18 de Maio de 2009.

**?ALO FERNANDO FUMAGALI**
**Vereador**